



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

## **EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150917TP00007**

**LICITAÇÃO Nº. 00007/2017**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, 881 - CENTRO - DIAMANTE - PB.

CEP: 58994-000 - Tel: (83) 3494-1111.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.942.229/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **08h00min do dia 04 de Outubro de 2017**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00007/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTA CECILIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTA CECILIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTA CECILIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2017, no endereço

constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min as 13h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 7 (sete) meses

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1001.1032 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Estratégia da Família; 10.301.1007.2076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 – Obras e Instalações.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão – Josenilson Praxedes Mota. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

**6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o terceiro dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a **R\$ 2.097,00 (Dois mil e noventa e sete reais)**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.7.2. Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada por representante da empresa até o terceiro dia útil que anteceder a licitação, e que será atestada por: Secretaria de Obras - Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - 08h00min às 13h00min.

6.7.2.1. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se com cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

## **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **8.2.PESSOA JURÍDICA**

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento e comprovante de recibo de retirada do edital.

8.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC e/ou FAC) ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.4.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício (2017), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$ ;  $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ ;  $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$ ; Onde: ILG = índice de liquidez geral; ILC = índice de liquidez corrente; ISG = índice de solvência geral; AT = ativo total; AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo; PL = patrimônio líquido. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

### **8.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da sede do licitante.

8.5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Responsável Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando aptidão por parte do Responsável Técnico na execução de serviços em características similares ao objeto da presente licitação. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA.

8.5.3. Declaração Formal com a indicação (*layout*) das instalações, aparelhamento e o pessoal técnico adequado (engenheiros, técnicos, mestre de obras, serventes e etc..) e disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, engenheiro civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.5.5. Declaração de elaboração Independente de Proposta.

### **8.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 8.5.2.

8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### **9.0.DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2017  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

**O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.2.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.2.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.2.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.5 Composição de preços unitários, as licitantes deverão apresentar composição de preços unitários, com indicação dos custos dos itens das parcelas que o compõem, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: que não a apresentarem; que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos; e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.5.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.5.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

9.2.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1 De preferência, ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, e rubricada nas demais;

9.3.2 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.3 Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o contratado.

9.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.6. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.7.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.

9.7.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.7.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.

9.7.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.7. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.8. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de execução dos serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.12. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.12.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.12.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.13. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.14. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.15. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.16. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.17. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.18. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.19. Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor global superior a 5% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica



automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente 08h00min as 13h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.2.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.3.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.4.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.5.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.6.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.7.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

20.9.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.10.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.11.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.12.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Diamante - PB, 15 de Setembro de 2017.

---

JOSENILSON PRAXEDES MOTA  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017**  
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTA CECILIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR(R\$)	CUSTOS(R\$)
	<b>1.0</b>	<b>MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>4.337,18</b>
74209/001	1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m <sup>2</sup>	10,00	195,80	1.958,00
74077/002	1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito com tábuas corridas pontaleadas com reaproveitamento 10 vezes	m <sup>2</sup>	0,00	2,66	0,00
73672	1.3	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de árvores entre 0,05cm até 0,15m	m <sup>2</sup>	0,00	0,42	0,00
73960/001	1.4	Instal/ligacao provisória eletrica baixa tensao p/cant obra obra,chave 100a carga 3kwh,20cv excl forn medidor	und	1,00	1.220,59	1.220,59
73784/001	1.5	Ligação provisório de esgoto	und	1,00	787,41	787,41
73658	1.6	Ligação provisório de água	und	1,00	371,18	371,18
74242/001	1.7	Barracao de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalacoes hidro-sanitarias e eletricas	m <sup>2</sup>	0,00	181,08	0,00
	<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>0,00</b>
73965/010	2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	M3	0,00	28,21	0,00
5622	2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	M <sup>2</sup>	0,00	2,65	0,00
72920	2.3	Reaterro compactado de vala com material da obra	M3	0,00	13,09	0,00
55835	2.4	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	M <sup>3</sup>	0,00	28,21	0,00
	<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				<b>0,00</b>

	<b>3.1</b>	<b>FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME</b>				<b>0,00</b>
73965/010	3.1.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	0,00	28,21	0,00
5622	3.1.2	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	0,00	2,65	0,00
74048/007	3.1.3	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	0,00	20,85	0,00
74053/003	3.1.4	Alvenaria de pedra rachão ou pedra e mão, assentada com argamassa 1:10 (cimento e areia)	m³	0,00	316,81	0,00
74007/001	3.1.5	Forma tábua para concreto em fundação com reaproveitamento 10x	m²	0,00	19,94	0,00
74254/002	3.1.6	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	0,00	7,95	0,00
73942/002	3.1.7	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	0,00	8,57	0,00
73972/002	3.1.8	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m³	0,00	402,80	0,00
74157/004	3.1.9	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	0,00	19,72	0,00
	<b>3.2</b>	<b>FUNDAÇÃO - SAPATA DOS PILARES</b>				<b>0,00</b>
73965/010	3.2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	0,00	28,21	0,00
5622	3.2.2	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	0,00	2,65	0,00
74048/007	3.2.3	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	0,00	20,85	0,00
74254/002	3.2.4	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	0,00	7,95	0,00
73942/002	3.2.5	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	0,00	8,57	0,00
73972/002	3.2.6	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m³	0,00	402,80	0,00
74157/004	3.2.7	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³		19,72	0,00
	<b>4.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				<b>5.533,25</b>
	<b>4.1</b>	<b>Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura</b>				<b>0,00</b>
84216		Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10x2,20, espessura 12mm, 05 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m²	0,00	26,41	0,00
74254/002		Armadura CA-50 das vigas e pilares:	kg	0,00	7,95	0,00
73942/002		Armadura CA-60 das vigas e pilares	kg	0,00	8,57	0,00
73972/002		Concreto estrutural (Fck =25MPa) para vigas	m³	0,00	402,80	0,00
	<b>4.2</b>	<b>Concreto Armado para Vergas/contravergas/marquise</b>				<b>1.256,07</b>
74200/001	4.2.1	Verga e contraverga pré-moldada em concreto armado(Fck=20Mpa)-10x10cm	m	86,15	14,58	1.256,07
739346	4.2.2	Concreto armado dosado 15 MPA incluso material para 1M3 preparo conforme composição 5845 coloc. Conf. Comp. 7090 14m² de area moldada formas para marquise	m³		1.707,54	0,00

	<b>4.3</b>	<b>Laje Pré-Moldada</b>				<b>0,00</b>
74141/003	4.3.1	Laje pré-moldada beta 16 para 3,5Kn/m², vão 5,2m incluindo vigotas, tijolos, armaduras negativa e capeamento 3cm com concreto 15PA, escoramento, material e mão de obra	m²	0,00	91,43	0,00
	<b>4.4</b>	<b>Pilares de amarração (12 x 12cm) em toda a Platibanda da Cobertura, com espaçamento a cada 1,20m</b>				<b>4.277,18</b>
73406	4.4.1	Concreto armado ( Fck=15MPa ) , inclusive forma e arranque dos pilares	m³	2,50	1.707,54	4.277,18
	<b>5.0</b>	<b>ALVENARIA - VEDAÇÃO</b>				<b>94,25</b>
73982/001		Alvenaria em tijolo ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	m²	3,09	30,50	94,25
	<b>6.0</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>8.496,18</b>
73931/001	6.1	Estrutura em madeira aparelhada, para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica, apoiada em laje ou parede	m²	0,00	50,19	0,00
74088/001	6.2	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento	m²	0,00	35,51	0,00
74045/001	6.3	Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura 6mm, incluso junta de vedação e acessórios de fixação	m	17,65	88,63	1.564,32
72104	6.4	Calha em chapa de aço galvanizado 33cm	m	59,95	31,72	1.901,61
72107	6.5	Rufos, contra rufos, água furtada em chapa de aço galvanizado	m	0,00	25,35	0,00
73986/001	6.6	Forno de gesso em placas 60x60, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m²	218,27	19,14	4.177,65
72077	6.7	Estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas vãos até 7m	m²	0,00	114,26	0,00
73938/002	6.8	Cobertura em telha cerâmica tipo Plan, excluindo madeiramento	m²	18,34	46,48	852,60
	<b>7.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>4.603,84</b>
74106/001		Impermeabilização com pintura betuminosa (baldrames)	m²	195,59	7,40	1.447,37
83737		Impermeabilização com manta asfáltica 3mm - Lajes marquise	m²	42,78	55,79	2.386,82
83748		Proteção mecânica com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2cm - Lajes marquise	m²	42,78	17,99	769,65
	<b>8.0</b>	<b>ESQUARIAS</b>				<b>41.840,80</b>
	<b>8.1</b>	<b>MADEIRA</b>				<b>15.681,49</b>
73910/005	8.1.1	Porta de madeira lisa (0,80x2,10), incluso aduela, alisar e dobradiça	un	4,00	299,32	1.197,28
73910/007	8.1.2	Porta de madeira lisa (0,90x2,10), incluso aduela, alisar e dobradiça	un	15,00	468,76	7.031,40
84875	8.1.3	P03 - Porta de madeira maciça regional 1a, de correr p/vidro, com aduela e alisar de 1a, trilho e rodízios	m²	5,67	795,85	4.512,47
84875	8.1.4	P05 - Porta de madeira maciça regional 1a, de correr p/vidro, com aduela e alisar de 1a, trilho e rodízios	m²	2,52	795,85	2.005,54
74070/003	8.1.5	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	un	19,00	49,20	934,80
	<b>8.2</b>	<b>ALUMINIO</b>				<b>25.577,41</b>
74071/001	8.2.1	Porta de abrir, em alumínio, chapa corrugada com guarnição	m²	7,23	552,50	3.994,58
68050	8.2.2	Porta de correr em alumínio, com duas folhas pra vidro, incluso guarnição e vidro liso incolor	m²	17,43	427,36	7.448,88
73809/001	8.2.3	Janelas de aluminio tipo maxim ar, incluso guarnicoes e vidro fantasia	m²	30,00	460,99	13.829,70

73809/001	8.2.4	Guichê de alumínio tipo maxim ar, incluso guarnicoes e vidro fantasia	m²	0,66	460,99	304,25
	<b>8.3</b>	<b>ELEMENTO VAZADO</b>				<b>581,90</b>
74196/001	8.3.1	Cobogó de concreto (elemento vazado), 50x50x50, assentado com argamasse de cimento e areia com aço CA-25	m²	5,00	116,38	581,90
	<b>9.0</b>	<b>REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS</b>				<b>59.137,81</b>
	<b>9.1</b>	<b>PISO INTERNO</b>				<b>27.110,39</b>
73907/006	9.1.1	Camada em lastro de concreto simples e= 3cm	m²	261,05	15,30	3.994,07
73920/001	9.1.2	Camada regularizadora e=2cm traço 1:3 (cimento e areia)	m²	261,05	12,32	3.216,14
84191	9.1.3	Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8mm, incluso junta de dilatação plástica	m²	274,10	58,39	16.004,84
73850/001	9.1.4	Rodapé em marmorite, altura 10cm	m	251,15	15,51	3.895,34
	<b>9.2</b>	<b>PISO EXTERNO</b>				<b>26.042,92</b>
73764/003	9.2.1	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 10cm, com junta rígida, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) sobre colchão de pó de pedra	m²	275,51	86,66	23.875,59
84665	9.2.2	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m²	93,95	23,07	2.167,33
	<b>9.3</b>	<b>PAREDES</b>				<b>5.984,50</b>
73928/002	9.3.1	Chapisco de aderência traço 1:3 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, em paredes internas e externas, preparo manual	m²	101,60	4,03	409,45
5984	9.3.2	Emboço em paredes internas a receber cerâmica traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura 2,0cm incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	0,00	42,29	0,00
73927/010	9.3.3	Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 3cm, preparo manual da argamassa	m²	216,26	25,78	5.575,05
73912/002	9.3.5	Revestimento cerâmico esmaltada 20x20, 1A, padrão alto, assenatda com argamassa pré fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	m²	0,00	28,49	0,00
	<b>10.0</b>	<b>PINTURA</b>				<b>27.379,01</b>
74134/002	10.1	Emassamento de paredes/tetos com massa acrílica - 02 demãos	m²	1.369,19	10,24	14.020,48
73954/002	10.2	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes/tetos	m²	1.369,19	8,96	12.267,94
74133/002	10.3	Emassamento em superfície de madeira, base a óleo - 02 demãos	m²	43,26	10,57	457,26
74065/002	10.4	Pintura esmalte acetinado em superfície de madeira, 02 demãos sobre fundo nivelador branco	m²	43,26	14,64	633,33
	<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				<b>29.002,88</b>
	<b>11.1</b>	<b>Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)</b>				<b>1.609,85</b>
74052/005	11.1.1	Quadro de medição geral em chapa metálica inclusive disjuntores e aterramento	und	1,00	1.075,24	1.075,24
83463	11.1.2	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	und	1,00	214,59	214,59
74131/004	11.1.3	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	und	1,00	320,02	320,02
	<b>11.2</b>	<b>Disjuntores</b>				<b>1.852,18</b>
74130/004	11.2.1	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A, 240V, fornecimento e instalação	unid	22,00	74,59	1.640,98
74130/005	11.2.2	Disjuntor termomagnético tripolar 60 a 100A, 240V, fornecimento e instalação	unid	2,00	105,60	211,20
	<b>11.3</b>	<b>Interruptores</b>				<b>1.067,57</b>
72331	11.3.1	Interruptor simples, de embutir 10A/250 V, 1 tecla, sem placa, fornecimento e instalação	und	13,00	7,85	102,05

72332	11.3.2	Interruptor simples, de embutir 10A/250 V, 2 teclas, sem placa, fornecimento e instalação	und	2,00	15,72	31,44
83467	11.3.3	Interruptor simples, de embutir 10A/250 V, 3 teclas, sem placa, fornecimento e instalação	und	3,00	23,68	71,04
83466	11.3.4	Interruptor simples com tomada de embutir 10A/250V, 1 tecla, com placa, fornecimento e instalação	und	48,00	17,98	863,04
	<b>11.4</b>	<b>Luminárias</b>				<b>8.201,00</b>
73953/005	11.4.1	Luminária completa de sobrepor tipo calha 1x 40w c/ reator/lamp. Fluoresc, completa, fornecimento e instalação	unid	98,00	65,30	6.399,40
73953/001	11.4.2	Luminária completa de sobrepor tipo calha 1x 20w c/ reator/lamp. Fluoresc, completa, fornecimento e instalação	unid	32,00	56,30	1.801,60
	<b>11.5</b>	<b>Ponto de Luz</b>				<b>5.324,64</b>
composição 01	11.5.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	unid	48,00	110,93	5.324,64
	<b>11.6</b>	<b>Pontos de tomadas</b>				<b>9.695,88</b>
composição 02	11.6.1	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	62,00	107,50	6.665,00
composição 03	11.6.2	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	14,00	159,52	2.233,28
composição 04	11.6.3	Ponto de tomada para telefone	pt	8,00	99,70	797,60
	<b>11.7</b>	<b>Tomadas</b>				<b>1.019,98</b>
83540	11.7.1	Tomada de embutir 2P+T 10A/250V, com placa, fornecimento e instalação	pt	42,00	9,90	415,80
83555	11.7.2	Tomada dupla de embutir 2P+T 10A/250V, com placa, fornecimento e instalação	pt	17,00	17,44	296,48
83566	11.7.3	Tomada de embutir 2P+T 20A/250V, com placa, fornecimento e instalação	pt	17,00	18,10	307,70
	<b>11.8</b>	<b>Caixa de Inspeção</b>				<b>231,78</b>
74104/001	11.8.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia) no traço 1:4, e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa escavação e confecção	und	2,00	115,89	231,78
	<b>12.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDAULICAS</b>				<b>18.342,10</b>
	<b>12.1</b>	<b>Louças e Aparelhos Sanitários</b>				<b>10.702,60</b>
74193/001	12.1.1	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada - Louça branca	und	6,00	343,57	2.061,42
74057/002	12.1.2	Lavatorio louca branca suspenso 29,5 x 39,0cm, padrao popular, com sifao plástico tipo copo 1", válvula em plastico branco 1" e conjunto para fixacao- fornecimento e instalacao	und	13,00	106,22	1.380,86
74149/001	12.1.3	Pia cozinha em banca granito cinza 1,20x0,60m/cuba inox/torneira parede	und	1,00	429,80	429,80
74146/001	12.1.4	Tanque louca branco sem coluna, completo inclusive torneira metalica	und	1,00	259,83	259,83
74050/001	12.1.5	Pia aço inoxidavel 120x60cm com 1 cuba - fornecimento e instalacao	und	6,00	199,81	1.198,86
11697	12.1.6	Pia aço inoxidavel 380x250mm - para escovação coletiva	m	1,50	462,22	693,33
13415	12.1.7	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1193 p/ lavatorio - padrao popular	und	23,00	39,57	910,11
9535	12.1.8	Chuveiro eletrico comum corpo plastico tipo ducha, fornecimento e instalação	und	3,00	44,69	134,07
73947/012	12.1.9	Porta sabonete liquido fornecimento	und	19,00	27,00	513,00
01442/ORSE	12.1.10	Caixa d'água de fibra de 5.000litros	und	2,00	1.560,66	3.121,32
	<b>12.2</b>	<b>Metais, Acessórios e Equipamentos</b>				<b>4.994,65</b>
74104/001	12.2.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamento com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	und	11,00	115,89	1.274,79
74051/002	12.2.2	Caixa de gordura simples em concreto pre-moldado dn 40mm com tampa - fornecimento e instalacao	und	1,00	73,72	73,72
72292	12.2.3	Caixa sifonada em pvc 100x100x50mm simples - fornecimento e	und	17,00	30,84	524,28

		instalação				
72684	12.2.4	Ralo seco de pvc 100x100mm simples - fornecimento e instalacao	und	4,00	14,95	59,80
74183/001	12.2.5	Registro gaveta bruto latao - fornecimento e instalacao	und	13,00	54,42	707,46
85118	12.2.6	Registro pressao com canopla acabamento cromado - fornecimento e instalacao	und	3,00	56,94	170,82
74197/001	12.2.7	Fossa septica em alvenaria de tijolo ceramico macico dimensoes internas 2,00x1,00x1,50m, 3.000 litros, revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm	und	1,00	917,01	917,01
74198/002	12.2.8	Sumidouro em alvenaria de tijolo ceramico maciço diametro 1,20m e altura 2,40m, com tampa em concreto armado diametro 1,40m e espessura 10cm	und	1,00	1.266,77	1.266,77
	<b>12.3</b>	<b>Tubulação e Conexões - ESGOTO</b>				<b>1.976,00</b>
72628	12.3.1	Luva pvc esgoto 100mm - fornecimento e instalacao	und	5,00	10,74	53,70
9836	12.3.2	Tubo pvc serie normal - esgoto predial dn 100mm - nbr 5688	m	79,82	10,94	873,23
9838	12.3.3	Tubo pvc serie normal - esgoto predial dn 50mm - nbr 5688	m	49,76	7,16	356,28
3848	12.3.4	Luva correr pvc p/ esg predial dn 50mm - 40mm	und	10,00	5,95	59,50
20155	12.3.5	Joelho pvc serie r p/ esg predial 90g dn 50mm - 40mm	und	24,00	5,98	143,52
20149	12.3.6	Joelho pvc serie r p/ esg predial 45g dn 50mm - 40mm	und	29,00	5,23	151,67
20157	12.3.7	Joelho pvc serie r p/ esg predial 90g dn 100mm	und	6,00	21,23	127,38
10909	12.3.8	Juncao invertida pvc sold p/ esg predial reducao 100 x 75mm - 100 x 50mm	und	7,00	17,58	123,06
3662	12.3.9	Juncao simples pvc p/ esg predial dn 50x50mm	und	4,00	5,38	21,52
303	12.3.10	Anel borracha p/ tubo pvc rede esgoto eb 644 dn 100mm	und	16,00	3,05	48,80
296	12.3.11	Anel borracha p/ tubo pvc rede esgoto eb 608 dn 50mm	und	17,00	1,02	17,34
	<b>12.4</b>	<b>Tubulação e conexões - inst hidraulicas</b>				<b>668,85</b>
9869	12.4.1	Tubo pvc soldavel eb-892 p/agua fria predial dn 32mm-20mm	m	20,36	26,74	544,55
9872	12.4.2	Tubo pvc soldavel eb-892 p/agua fria predial dn 85mm	m	0,55	45,27	24,90
3536	12.4.3	Joelho pvc sold 90g p/agua fria predial 32 mm - 20mm	und	0,00	1,30	0,00
7140	12.4.4	Te pvc sold 90g p/ agua fria predial 32mm	und	35,00	2,84	99,40
	<b>13.0</b>	<b>REDE AR COMPRIMIDO</b>				<b>4.330,93</b>
Composição 05	13.1	Tubo cobre aparente, classe a, junta soldadas, d = 15 mm (1/2")	m	39,21	36,32	1.424,11
73870/001	13.2	Válvula de esfera latão cromado 1/2"	und	1,00	35,32	35,32
mercado	13.3	Posto de consumo dupla retenção	und	10,00	58,97	589,70
mercado	13.4	Filtro regulador de pressão 1/4"x1/2" bell-air	und	20,00	114,09	2.281,80
	<b>14.0</b>	<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>				<b>1.259,95</b>
08583/ORSE	14.1	Placa em chapa aço galvanizado Ø 1,20mx2mm	m²	2,20	573,20	1.259,95
	<b>15.0</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>4.476,73</b>
	<b>15.1</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>				<b>4.476,73</b>
74236/001	15.1.1	Plantio de grama batatais em placa	m²	134,61	12,74	1.714,92
73967/002	15.1.2	Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m em cavas de 80x80x80	und	6,00	113,52	681,12
85178	15.1.3	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de grama, inclusive preparo do solo	und	47,00	44,27	2.080,69
	<b>16.0</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>				<b>939,46</b>
9537	16.1	Limpeza final da obra	m²	728,27	1,29	939,46
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>209.774,37</b>



CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS - PORTE I - RUA PROJETADA S/N, LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA - DIAMANTE - PB.

CROGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SINAP: AGOSTO/2013

Item	Discriminação dos serviços	Valor das obras/serviços c/ BDI (R\$)	Mês 01	%	Mês 02	%	Mês 03	%	Mês 04	%	Mês 05	%	Mês 06	%	Mês 07	%
1.0	Mobilização Canteiro de Obra	4.337,18	4.337,18	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
2.0	Movimento de Terra	0,00	0,00	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.0	Infraestrutura - Fundação	0,00	0,00	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.0	Superestrutura	5.533,25	5.533,25	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
5.0	Alvenaria de Vedação	94,25	0,00		94,25	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
6.0	Cobertura	8.496,18	8.496,18	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7.0	Impermeabilização	4.603,84	0,00		4.603,84	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
8.0	Esquadrias	41.840,80	0,00		0,00		0,00		0,00		25.104,48	60,00	8.368,16	20,00	8.368,16	20,00
9.0	Revestimentos: Piso, Parede e Teto	59.137,81	0,00		29.568,91	50,00	29.568,91	50,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
10.0	Pintura	27.379,01	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		16.427,41	60,00	10.951,60	40,00
11.0	Instalações Elétricas	29.002,88	0,00		0,00		0,00		23.202,30	80,00	5.800,58	20,00	0,00		0,00	
12.0	Instalações Hidráulicas	18.342,10	18.342,10	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
13.0	Rede Ar Comprimido	4.330,93	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		4.330,93	100,00	0,00	
14.0	Comunicação Visual	1.259,95	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.259,95	100,00
15.0	Urbanização	4.476,73	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		4.476,73	100,00
16.0	Limpeza	939,46	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		939,46	100,00
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 209.774,37</b>	<b>R\$ 36.708,71</b>	<b>17,50</b>	<b>R\$ 34.267,00</b>	<b>16,34</b>	<b>R\$ 29.568,91</b>	<b>14,10</b>	<b>R\$ 23.202,30</b>	<b>11,06</b>	<b>R\$ 30.905,06</b>	<b>14,73</b>	<b>R\$ 29.126,50</b>	<b>13,88</b>	<b>R\$ 25.995,90</b>	<b>12,39</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>					<b>R\$ 70.975,71</b>	<b>33,83</b>	<b>R\$ 100.544,61</b>	<b>47,93</b>	<b>R\$ 123.746,91</b>	<b>58,99</b>	<b>R\$ 154.651,97</b>	<b>73,72</b>	<b>R\$ 183.778,47</b>	<b>87,61</b>	<b>R\$ 209.774,37</b>	<b>100,00</b>

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor global superior a 5% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOSENILSON PRAXEDES MOTA

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTA CECILIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR(R\$)	CUSTOS(R\$)
	<b>1.0</b>	<b>MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS</b>				
74209/001	1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m <sup>2</sup>	10,00		
74077/002	1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito com tábuas corridas pontaleadas com reaproveitamento 10 vezes	m <sup>2</sup>	0,00		
73672	1.3	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de árvores entre 0,05cm até 0,15m	m <sup>2</sup>	0,00		
73960/001	1.4	Instal/ligacao provisória elétrica baixa tensão p/cant obra obra, chave 100a carga 3kwh, 20cv excl forn medidor	und	1,00		
73784/001	1.5	Ligação provisório de esgoto	und	1,00		
73658	1.6	Ligação provisório de água	und	1,00		
74242/001	1.7	Barracao de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalacoes hidro-sanitarias e eletricas	m <sup>2</sup>	0,00		
	<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
73965/010	2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	M3	0,00		
5622	2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	M <sup>2</sup>	0,00		
72920	2.3	Reaterro compactado de vala com material da obra	M3	0,00		
55835	2.4	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	M <sup>3</sup>	0,00		

	<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
	<b>3.1</b>	<b>FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME</b>				
73965/010	3.1.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	0,00		
5622	3.1.2	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	0,00		
74048/007	3.1.3	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	0,00		
74053/003	3.1.4	Alvenaria de pedra rachão ou pedra e mão, assentada com argamassa 1:10 (cimento e areia)	m³	0,00		
74007/001	3.1.5	Forma tábua para concreto em fundação com reaproveitamento 10x	m²	0,00		
74254/002	3.1.6	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	0,00		
73942/002	3.1.7	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	0,00		
73972/002	3.1.8	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m³	0,00		
74157/004	3.1.9	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	0,00		
	<b>3.2</b>	<b>FUNDAÇÃO - SAPATA DOS PILARES</b>				
73965/010	3.2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	0,00		
5622	3.2.2	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	0,00		
74048/007	3.2.3	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	0,00		
74254/002	3.2.4	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	0,00		
73942/002	3.2.5	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	0,00		
73972/002	3.2.6	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m³	0,00		
74157/004	3.2.7	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³			
	<b>4.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
	<b>4.1</b>	<b>Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura</b>				
84216		Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10x2,20, espessura 12mm, 05 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m²	0,00		
74254/002		Armadura CA-50 das vigas e pilares:	kg	0,00		
73942/002		Armadura CA-60 das vigas e pilares	kg	0,00		
73972/002		Concreto estrutural (Fck =25MPa) para vigas	m³	0,00		
	<b>4.2</b>	<b>Concreto Armado para Vergas/contravergas/marquise</b>				
74200/001	4.2.1	Verga e contraverga pré-moldada em concreto armado(Fck=20Mpa)-10x10cm	m	86,15		

739346	4.2.2	Concreto armado dosado 15 MPA incluso material para 1M3 preparo conforme composição 5845 coloc. Conf. Comp. 7090 14m² de area moldada formas para marquise	m³			
	<b>4.3</b>	<b>Laje Pré-Moldada</b>				
74141/003	4.3.1	Laje pré-moldada beta 16 para 3,5Kn/m², vão 5,2m incluindo vigotas, tijolos, armaduras negativa e capeamento 3cm com concreto 15PA, escoramento, material e mão de obra	m²	0,00		
	<b>4.4</b>	<b>Pilaretes de amarração (12 x 12cm) em toda a Platibanda da Cobertura, com espaçamento a cada 1,20m</b>				
73406	4.4.1	Concreto armado ( Fck=15MPa ) , inclusive forma e arranque dos pilares	m³	2,50		
	<b>5.0</b>	<b>ALVENARIA - VEDAÇÃO</b>				
73982/001		Alvenaria em tijolo ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	m²	3,09		
	<b>6.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
73931/001	6.1	Estrutura em madeira aparelhada, para telha ondulada de fibrocimento, aluminio ou plástica, apoiada em laje ou parede	m²	0,00		
74088/001	6.2	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento	m²	0,00		
74045/001	6.3	Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura 6mm, incluso junta de vedação e acessórios de fixação	m	17,65		
72104	6.4	Calha em chapa de aço galvanizado 33cm	m	59,95		
72107	6.5	Rufos, contra rufos, água furtada em chapa de aço galvanizado	m	0,00		
73986/001	6.6	Forro de gesso em placas 60x60, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m²	218,27		
72077	6.7	Estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas vão até 7m	m²	0,00		
73938/002	6.8	Cobertura em telha cerâmica tipo Plan, excluindo madeiramento	m²	18,34		
	<b>7.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
74106/001		Impermeabilização com pintura betuminosa (baldrames)	m²	195,59		
83737		Impermeabilização com manta asfáltica 3mm - Lajes marquise	m²	42,78		
83748		Proteção mecânica com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2cm - Lajes marquise	m²	42,78		
	<b>8.0</b>	<b>ESQUARIAS</b>				
	<b>8.1</b>	<b>MADEIRA</b>				
73910/005	8.1.1	Porta de madeira lisa (0,80x2,10), incluso aduela, alisar e dobradiça	un	4,00		
73910/007	8.1.2	Porta de madeira lisa (0,90x2,10), incluso aduela, alisar e dobradiça	un	15,00		
84875	8.1.3	P03 - Porta de madeira maciça regional 1a, de correr p/vidro, com aduela e alisar de 1a, trilho e rodízios	m²	5,67		
84875	8.1.4	P05 - Porta de madeira maciça regional 1a, de correr p/vidro, com aduela e alisar de 1a, trilho e rodízios	m²	2,52		
74070/003	8.1.5	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	un	19,00		
	<b>8.2</b>	<b>ALUMINIO</b>				
74071/001	8.2.1	Porta de abrir, em alumínio, chapa corrugada com guarnição	m²	7,23		
68050	8.2.2	Porta de correr em alumínio, com duas folhas pra vidro, incluso guarnição e vidro liso incolor	m²	17,43		

73809/001	8.2.3	Janelas de alumínio tipo maxim ar, incluso guarnicoes e vidro fantasia	m²	30,00		
73809/001	8.2.4	Guichê de alumínio tipo maxim ar, incluso guarnicoes e vidro fantasia	m²	0,66		
	<b>8.3</b>	<b>ELEMENTO VAZADO</b>				
74196/001	8.3.1	Cobogó de concreto (elemento vazado), 50x50x50, assentado com argamasse de cimento e areia com aço CA-25	m²	5,00		
	<b>9.0</b>	<b>REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS</b>				
	<b>9.1</b>	<b>PISO INTERNO</b>				
73907/006	9.1.1	Camada em lastro de concreto simples e= 3cm	m²	261,05		
73920/001	9.1.2	Camada regularizadora e=2cm traço 1:3 (cimento e areia)	m²	261,05		
84191	9.1.3	Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8mm, incluso junta de dilatação plástica	m²	274,10		
73850/001	9.1.4	Rodapé em marmorite, altura 10cm	m	251,15		
	<b>9.2</b>	<b>PISO EXTERNO</b>				
73764/003	9.2.1	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 10cm, com junta rígida, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) sobre colchão de pó de pedra	m²	275,51		
84665	9.2.2	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m²	93,95		
	<b>9.3</b>	<b>PAREDES</b>				
73928/002	9.3.1	Chapisco de aderência traço 1:3 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, em paredes internas e externas, preparo manual	m²	101,60		
5984	9.3.2	Emboço em paredes internas a receber cerâmica traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura 2,0cm incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m²	0,00		
73927/010	9.3.3	Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 3cm, preparo manual da argamassa	m²	216,26		
73912/002	9.3.5	Revestimento cerâmico esmaltada 20x20, 1A, padrão alto, assenatda com argamassa pré fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	m²	0,00		
	<b>10.0</b>	<b>PINTURA</b>				
74134/002	10.1	Emassamento de paredes/tetos com massa acrílica - 02 demãos	m²	1.369,19		
73954/002	10.2	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes/tetos	m²	1.369,19		
74133/002	10.3	Emassamento em superfície de madeira, base a óleo - 02 demãos	m²	43,26		
74065/002	10.4	Pintura esmalte acetinado em superfície de madeira, 02 demãos sobre fundo nivelador branco	m²	43,26		
	<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				
	<b>11.1</b>	<b>Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)</b>				
74052/005	11.1.1	Quadro de medição geral em chapa metálica inclusive disjuntores e aterramento	und	1,00		
83463	11.1.2	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	und	1,00		
74131/004	11.1.3	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	und	1,00		
	<b>11.2</b>	<b>Disjuntores</b>				
74130/004	11.2.1	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A, 240V, fornecimento e instalação	unid	22,00		
74130/005	11.2.2	Disjuntor termomagnético tripolar 60 a 100A, 240V, fornecimento e instalação	unid	2,00		
	<b>11.3</b>	<b>Interruptores</b>				
72331	11.3.1	Interruptor simples, de embutir 10A/250 V, 1 tecla, sem placa, fornecimento e instalação	und	13,00		

72332	11.3.2	Interruptor simples, de embutir 10A/250 V, 2 teclas, sem placa, fornecimento e instalação	und	2,00		
83467	11.3.3	Interruptor simples, de embutir 10A/250 V, 3 teclas, sem placa, fornecimento e instalação	und	3,00		
83466	11.3.4	Interruptor simples com tomada de embutir 10A/250V, 1 tecla, com placa, fornecimento e instalação	und	48,00		
	<b>11.4</b>	<b>Luminárias</b>				
73953/005	11.4.1	Luminária completa de sobrepor tipo calha 1x 40w c/ reator/lamp. Fluoresc, completa, fornecimento e instalação	unid	98,00		
73953/001	11.4.2	Luminária completa de sobrepor tipo calha 1x 20w c/ reator/lamp. Fluoresc, completa, fornecimento e instalação	unid	32,00		
	<b>11.5</b>	<b>Ponto de Luz</b>				
composição 01	11.5.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	unid	48,00		
	<b>11.6</b>	<b>Pontos de tomadas</b>				
composição 02	11.6.1	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	62,00		
composição 03	11.6.2	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	14,00		
composição 04	11.6.3	Ponto de tomada para telefone	pt	8,00		
	<b>11.7</b>	<b>Tomadas</b>				
83540	11.7.1	Tomada de embutir 2P+T 10A/250V, com placa, fornecimento e instalação	pt	42,00		
83555	11.7.2	Tomada dupla de embutir 2P+T 10A/250V, com placa, fornecimento e instalação	pt	17,00		
83566	11.7.3	Tomada de embutir 2P+T 20A/250V, com placa, fornecimento e instalação	pt	17,00		
	<b>11.8</b>	<b>Caixa de Inspeção</b>				
74104/001	11.8.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia) no traço 1:4, e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa escavação e confecção	und	2,00		
	<b>12.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDAULICAS</b>				
	<b>12.1</b>	<b>Louças e Aparelhos Sanitários</b>				
74193/001	12.1.1	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada - Louça branca	und	6,00		
74057/002	12.1.2	Lavatorio louca branca suspenso 29,5 x 39,0cm, padrao popular, com sifao plástico tipo copo 1", válvula em plastico branco 1" e conjunto para fixacao- fornecimento e instalacao	und	13,00		
74149/001	12.1.3	Pia cozinha em banca granito cinza 1,20x0,60m/cuba inox/torneira parede	und	1,00		
74146/001	12.1.4	Tanque louca branco sem coluna, completo inclusive tomeira metalica	und	1,00		
74050/001	12.1.5	Pia aço inoxidavel 120x60cm com 1 cuba - fornecimento e instalacao	und	6,00		
11697	12.1.6	Pia aço inoxidavel 380x250mm - para escovação coletiva	m	1,50		
13415	12.1.7	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1193 p/ lavatorio - padrao popular	und	23,00		
9535	12.1.8	Chuveiro eletrico comum corpo plastico tipo ducha, fornecimento e instalação	und	3,00		
73947/012	12.1.9	Porta sabonete liquido fornecimento	und	19,00		
01442/ORSE	12.1.10	Caixa d'água de fibra de 5.000litros	und	2,00		
	<b>12.2</b>	<b>Metais, Acessórios e Equipamentos</b>				
74104/001	12.2.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamento com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	und	11,00		
74051/002	12.2.2	Caixa de gordura simples em concreto pre-moldado dn 40mm com tampa - fornecimento e instalacao	und	1,00		
72292	12.2.3	Caixa sifonada em pvc 100x100x50mm simples - fornecimento e instalação	und	17,00		
72684	12.2.4	Ralo seco de pvc 100x100mm simples - fornecimento e instalacao	und	4,00		
74183/001	12.2.5	Registro gaveta bruto latao - fornecimento e instalacao	und	13,00		

85118	12.2.6	Registro pressao com canopla acabamento cromado - fornecimento e instalacao	und	3,00		
74197/001	12.2.7	Fossa septica em alvenaria de tijolo ceramico macico dimensoes internas 2,00x1,00x1,50m, 3.000 litros, revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm	und	1,00		
74198/002	12.2.8	Sumidouro em alvenaria de tijolo ceramico macico diametro 1,20m e altura 2,40m, com tampa em concreto armado diametro 1,40m e espessura 10cm	und	1,00		
	<b>12.3</b>	<b>Tubulação e Conexões - ESGOTO</b>				
72628	12.3.1	Luva pvc esgoto 100mm - fornecimento e instalacao	und	5,00		
9836	12.3.2	Tubo pvc serie normal - esgoto predial dn 100mm - nbr 5688	m	79,82		
9838	12.3.3	Tubo pvc serie normal - esgoto predial dn 50mm - nbr 5688	m	49,76		
3848	12.3.4	Luva correr pvc p/ esg predial dn 50mm - 40mm	und	10,00		
20155	12.3.5	Joelho pvc serie r p/ esg predial 90g dn 50mm - 40mm	und	24,00		
20149	12.3.6	Joelho pvc serie r p/ esg predial 45g dn 50mm - 40mm	und	29,00		
20157	12.3.7	Joelho pvc serie r p/ esg predial 90g dn 100mm	und	6,00		
10909	12.3.8	Juncao invertida pvc sold p/ esg predial reducao 100 x 75mm - 100 x 50mm	und	7,00		
3662	12.3.9	Juncao simples pvc p/ esg predial dn 50x50mm	und	4,00		
303	12.3.10	Anel borracha p/ tubo pvc rede esgoto eb 644 dn 100mm	und	16,00		
296	12.3.11	Anel borracha p/ tubo pvc rede esgoto eb 608 dn 50mm	und	17,00		
	<b>12.4</b>	<b>Tubulação e conexões - inst hidraulicas</b>				
9869	12.4.1	Tubo pvc soldavel eb-892 p/agua fria predial dn 32mm-20mm	m	20,36		
9872	12.4.2	Tubo pvc soldavel eb-892 p/agua fria predial dn 85mm	m	0,55		
3536	12.4.3	Joelho pvc sold 90g p/agua fria predial 32 mm - 20mm	und	0,00		
7140	12.4.4	Te pvc sold 90g p/ agua fria predial 32mm	und	35,00		
	<b>13.0</b>	<b>REDE AR COMPRIMIDO</b>				
Composição 05	13.1	Tubo cobre aparente, classe a, junta soldadas, d = 15 mm (1/2")	m	39,21		
73870/001	13.2	Válvula de esfera latão cromado 1/2"	und	1,00		
mercado	13.3	Posto de consumo dupla retenção	und	10,00		
mercado	13.4	Filtro regulador de pressão 1/4"x1/2" bell-air	und	20,00		
	<b>14.0</b>	<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>				
08583/ORSE	14.1	Placa em chapa aço galvanizado Ø 1,20mx2mm	m²	2,20		
	<b>15.0</b>	<b>DIVERSOS</b>				
	<b>15.1</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>				
74236/001	15.1.1	Plantio de grama batatais em placa	m²	134,61		
73967/002	15.1.2	Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m em cavas de 80x80x80	und	6,00		
85178	15.1.3	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de grama, inclusive preparo do solo	und	47,00		
	<b>16.0</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>				
9537	16.1	Limpeza final da obra	m²	728,27		
<b>TOTAL GERAL</b>						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ
------

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE:

CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00007/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00007/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Diamante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Diamante - Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB, CNPJ nº 08.942.229/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Carmelita de Lucena Mangueira, Brasileira, Casada, Funcionária Pública Aposentada, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Diamante - PB, CPF nº 112.049.744-20, Carteira de Identidade nº 326.418 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00007/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTA CECILIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00007/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1001.1032 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de

Estratégia da Família; 10.301.1007.2076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à Mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 7 (sete) meses

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que

involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mãe e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos

no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA -**

A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA -** É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO:**

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA:**

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO –** A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e

encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO:**

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamante, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório

e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Diamante.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Diamante - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA  
Prefeita Constitucional  
112.049.744-20

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....